

DECRETO Nº 003/2013 DE 03 DE JANEIRO DE 2014

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Brasnorte-Estado de Mato Grosso.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º A divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo do período de 02 de Janeiro a 31 de dezembro do ano de 2014, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, inclusive aos setores que prestam serviços considerados ininterruptos e essenciais, tais como: Departamento de Água, Hospital Municipal, Postos de Saúde, Serviços de Saúde em geral, Vigilância Sanitária, Secretaria de Infra-Estrutura, serviços de manutenção e limpeza pública.

- ✓ *01 de Janeiro (terça-feira) Confraternização Universal;*
- ✓ *03 de Março (segunda-feira) Ponto Facultativo;*
- ✓ *04 de Março (terça-feira) Carnaval;*
- ✓ *05 de Março (quarta-feira) Quarta Feira de Cinzas – Expediente a partir 14:00 horas;*
- ✓ *17 de Abril (quinta-feira) Quinta Feira Santa;*
- ✓ *18 de Abril (sexta-feira) Sexta-Feira da Paixão;*
- ✓ *21 de Abril (segunda-feira) Tiradentes;*
- ✓ *01 de Maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho;*
- ✓ *02 de Maio (sexta-feira) Ponto Facultativo;*
- ✓ *19 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi;*
- ✓ *02 de Junho (segunda-feira) Aniversário do Município – Expediente a partir 14:00 horas;*
- ✓ *27 de Outubro (segunda-feira) Ponto Facultativo;*
- ✓ *28 de Outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público;*
- ✓ *20 de Novembro (quinta-feira) Dia da Consciência Negra;*
- ✓ *24 de Dezembro (terça-feira) Ponto Facultativo;*
- ✓ *25 de Dezembro (quarta-feira) Natal;*
- ✓ *26 de Dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo;*
- ✓ *31 de Dezembro (terça-feira) Ponto Facultativo*

Artigo 2º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte